



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4275 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Apresento a V. Exa., a presente Indicação, sugerindo a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, criado pela Lei Complementar nº 580, de 12 de novembro de 2007.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 580, de 2007, criou o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, o COMDEPA, e o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, vide Art. 14, dentre outras disposições.

No entanto, passados 12 anos após a sua criação, o referido fundo municipal ainda carece de regulamentação pelo poder executivo e a respectiva Secretaria Municipal responsável, qual seja, na atual conjuntura do Município, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte – SMDSE, a qual conta com a Diretoria-Geral de Acessibilidade e Inclusão Social.

O Vereador Alvoni Medina solicitou informações a respeito da regulamentação do referido fundo municipal, mediante o processo nº 03033/17, PI nº 164/17, no entanto, até a presente data, não obteve retorno da secretaria responsável.

Todavia, conforme solicitação do COMDEPA, o Vereador Alvoni Medina, na condição de presidente da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, solicitou uma reunião com o Secretário Municipal da Fazenda, Leonardo Busatto, o Diretor de Acessibilidade e Inclusão Social, Jorge Heleno Brasil, o senhor presidente do COMDEPA, Nelson Kalil, e os seus respectivos assessores, para tratar da regulamentação do Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência. Na referida reunião, realizada em 29 de Novembro de 2019, foi salientada a importância da regulamentação desse fundo municipal, o qual viabilizará a concretização de demandas públicas de acessibilidade, inclusão social e acesso aos serviços e equipamentos públicos para as pessoas com deficiência.

A regulamentação do Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência possibilitará a percepção de investimentos que serão destinados à implementação das políticas públicas de acessibilidade e inclusão social no Município, bem como a melhoria da infraestrutura, dos equipamentos

municipais e a divulgação de informações voltadas a essa importante causa, entre outros recursos que possam aprimorar os serviços prestados pelo Município às pessoas com deficiência.

Para alcançar tal finalidade, este Projeto de Indicação propõe a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, que aglutinará recursos de origens diversas, não necessariamente constantes dos orçamentos municipal e estadual e, portanto, não engessados em suas destinações na despesa, sendo permitida a aplicação desses recursos em áreas e providências específicas.

O Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte (SMDSE), por intermédio da Diretoria-Geral de Acessibilidade e Inclusão Social, as quais prestarão o apoio técnico e administrativo necessários à gestão do Fundo. Dessa forma, o Fundo poderá ser orientado e controlado pelo Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência (COMDEPA), entidade criada por lei para gerir a implantação, a implementação e a defesa dos direitos das pessoas com deficiência em Porto Alegre.

Há clara necessidade em aperfeiçoar e democratizar o financiamento e o gerenciamento dos recursos e de diminuir a burocracia e aumentar a participação da sociedade na construção e efetivação de políticas públicas. Neste sentido, buscamos através da presente indicação, incentivar a realização de uma gestão de qualidade, com entregas consideráveis e de real impacto na vida do cidadão porto-alegrense.

Diante do exposto, pedimos aos nobres colegas a aprovação dessa proposição de indicação, sugerindo ao Excelentíssimo Prefeito a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Sala de Sessões,

Vereador Alvoni Medina



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, Vereador(a)**, em 17/01/2020, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0111047** e o código CRC **2689DA91**.